

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO nº 029 de 24 de fevereiro de 2012.

DECRETA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA DEVIDO A SECA E A FALTA DE CHUVAS QUE ASSOLA A REGIÃO E DEIXA A BARRAGEM DE MIRRORÓS COM A CAPACIDADE MÍNIMA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, BEM COMO A FRUSTRAÇÃO DA SAFRA, SENDO NECESSÁRIAS MEDIDAS URGENTES EM RELAÇÃO À CELERIDADE DO ANDAMENTO DA OBRA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a estiagem que assola a Região e se prolongou por vários meses culminando com a perda das safras de feijão, milho mamona, etc, em toda a extensão do município de Presidente Dutra;

Considerando a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria e ao desemprego, etc,;

Considerando a situação precária que se encontra o abastecimento de água potável na Microregião de Irecê, onde a Barragem de Mirrorós, responsável pelo abastecimento de 14 (quatorze) municípios com uma população alvo de 350.000,00, encontra-se atualmente em situação crítica e extremamente preocupante vez que só detém 8% (oito por cento) de sua capacidade, apenas com espelho d'água cuja profundidade para captação encontra-se inferior a cinco metro lineares com uma redução

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

mensal de 0,7 metros, o que ocasiona uma previsão de escassez e desabastecimento no prazo de cinco a seis meses.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 90 (noventa dias), em todo o município de Presidente Dutra, prorrogáveis por igual período, por simples decreto.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



PRESIDENTE DUTRA
GOVERNO PARA TODOS!